PROJETO DE LEI Nº 33-A/84

Dispõe sobre transferência para manutenção do Tiro de Guerra.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar para Cr$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), a transferência concedida ao Tiro de Guerra 04-028, desta Cidade, pela Lei Municipal nº 1.577, de 14 de dezembro de 1.983.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ubá, em 27 de agosto de 1.984.

Lincoln Rodrigues Costa
Presidente da Câmara Municipal